



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Avenida Lourival Melo Mota, s/nº - Bairro Cidade Universitária
Maceió-AL, CEP 57072-900
- <http://hupaa.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23540.010866/2019-35

Unidade Gestora: [digite aqui a sigla da unidade gestora]

TERMO ADITIVO Nº 84/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 11/2019, CELEBRADO EM 29 DE ABRIL DE 2019, ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES E A EMPRESA ROSAN SERVIÇOS GERAIS LTDA, TENDO COMO FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, Filial Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes, com sede e foro em Maceió/AL, localizada à Avenida Lourival de Melo Mota, s/n.º, Tabuleiro do Martins, CEP 57.072-900, Maceió – Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0020-06, neste ato representado pelo Superintendente, Prof. Dr. **Célio Fernando de Sousa Rodrigues**, brasileiro, Professor Universitário, portador da cédula de identidade nº 16487952 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 517.060.084-49, e seu Gerente Administrativo Prof. Dr. **Anderson de Barros Dantas**, brasileiro, casado, Prof. Universitário, portador da Cédula de Identidade nº 1.800.003 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 648.397.704-25, neste ato denominado simplesmente, CONTRATANTE, e a empresa Rosan Serviços Gerais Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.663.867/0001-88, sediada à Rua Barão de Penedo, 187, Edifício Barão de Penedo, Centro, CEP: 57020-340 - Maceió/AL, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. **Sandra Lúcia Araújo de Souza**, Solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 484759-SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o n.º 383.361.971-68, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23540.007111/2018-72**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 80/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo tem como objeto a prorrogação da vigência do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA. O contrato retro mencionado fica com sua vigência prorrogada de 23 junho de 2020 até o dia 22 de junho de 2021, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 155126 – EBSERH/HUPAA

Fonte: 6153000300

Programa de Trabalho: 172844

Elemento de Despesa: 339039

PI: NM200000000

NOTA DE EMPENHO: 2020NE800162

PARÁGRAFO ÚNICO - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – ANTINEPOTISMO. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, no que não conflitem com o estabelecido neste Termo Aditivo.

Maceió, 10 de abril de 2020.

Responsável legal da CONTRATANTE

Anderson de Barros Dantas

Gerente Administrativo

Responsável Legal da Contratante

Célio Fernando de Sousa Rodrigues

Superintendente

Responsável legal da CONTRATADA

Sandra Lúcia Araújo de Souza

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Lúcia Araújo de Souza, Usuário Externo**, em 13/04/2020, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Celio Fernando de Sousa Rodrigues, Superintendente**, em 13/04/2020, às 20:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Barros Dantas, Gerente**, em 14/04/2020, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6173734** e o código CRC **369793B0**.

Referência: Processo nº 23540.010866/2019-35 SEI nº 6173734